

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONAL ESPECIAL II – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO –
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE
PROCESSO N° 56/2010 *Publicado no DOE de 07/07/2011 pela Portaria SE nº 4701/2011, de 06/07/2011*
PARECER CEE/PE N° 70/2011-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/06/2011*

I – RELATÓRIO:

A Direção do Centro Profissional Especial II, situado na Rua do Riachuelo, nº 699 – Boa Vista – Recife/PE, protocolou perante o CEE/PE, o Ofício nº 06/2010, solicitando a Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Foi designada a Comissão de Especialistas para realização da análise documental e avaliação “in loco” nas instalações da instituição de ensino, através da Portaria nº 6.575 de 15 de julho de 2010 composta por Nilza Cristina Farias Siqueira – Coordenadora da Comissão, Mauro Pinho Vieira – Especialista Docente e Saulo Emmanuel Rocha Medeiros – Representante do Conselho Regional de Administração.

Em atendimento ao que determina a Resolução CEE/PE nº 1/2005, estão apensos para análise e parecer os seguintes documentos:

- Ofício nº 06/2010, dirigido ao Presidente do CEE/PE, solicitando a Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Cópia do Ato de Credenciamento – Portaria SECTMA nº 398/2006 de 23 de dezembro de 2009 – D.O.E. de 24/12/2009;
- Cópia de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e aos Terceiros;
- Contrato da Constituição de Sociedade do Centro Profissional Especial Ltda;
- Regimento Escolar;
- Plano de Cargos e Carreira;
- Proposta Pedagógica;
- Plano de Curso;
- Plano de Capacitação;
- Documentação dos Docentes.

II – ANÁLISE:

1. O Regimento Escolar contempla em seus títulos, capítulos e artigos os princípios legais e pedagógicos relativos à estrutura administrativa, pedagógica da unidade de ensino, e aos princípios de convivência social.
2. A Proposta Pedagógica traça em linhas gerais o histórico do Centro Profissional Especial II, e contempla em seu corpo a missão, visão, valores, objetivos e os fundamentos

norteadores que representam os referenciais epistemológicos, pedagógicos e psicológicos, a estrutura de ensino, as diretrizes de avaliação e aproveitamento de conhecimentos e experiências.

3. O Plano de Capacitação dos docentes visa promover a melhoria da qualidade das atividades docentes, oportunizando condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimento, através de atividades e cursos específicos.
4. O Plano de Cargos e Carreira Docente está estruturado em (04) quatro categorias, de acordo com a convenção dos trabalhadores em educação e tem como princípios básicos a valorização da qualificação decorrente de cursos de formação.
5. O Plano de Curso contempla:
 - 5.1. A justificativa; onde a Instituição apresenta o contexto Regional e Local para a demanda do curso e conclui a justificativa apresentando o campo de atuação do técnico em administração.
 - 5.2. Os objetivos respondem às necessidade apresentadas na justificativa e subsidiam a construção do perfil profissional de conclusão do curso.
 - 5.3. Os requisitos de acesso; serão oferecidos pela instituição articulado ao Ensino Médio de forma concomitante e subsequente.
 - 5.4. O perfil profissional de conclusão, responde às necessidades explícitas na justificativa e guarda coerência com os objetivos.
 - 5.5. A organização curricular está estruturada em 03 (três) módulos sequenciais, com carga horária de 980 horas, organizados da seguinte forma:
 - Módulo I denominado de básico não tem terminalidade, com carga horária de 320 horas.
 - Módulo II com terminalidade em Administração de Recursos Humanos, com carga horária de 320 horas.
 - Módulo III com terminalidade em Administração Financeira e Contábil, com carga horária de 340 horas.

O estágio supervisionado, não obrigatório, quando realizado, terá carga horária mínima de 100 horas.

O curso será integralizado em 980 horas para os alunos que não optarem por realizar o estágio curricular e para aqueles que optarem pelo estágio não obrigatório a integralização será de 1080 horas.

MÓDULO	DISCIPLINAS	MÓDULOS		
		I	II	III
MÓDULO I BÁSICO	Noções Básicas de Administração	40h	-	-
	Introdução ao Marketing	40h	-	-
	Introdução à Administração da Logística	40h	-	-
	Planejamento de Recursos Materiais, Patrimônio, Seguros, Produção e Informações	40h	-	-
	Matemática Básica	40h	-	-
	Noções Básicas de Economia	40h	-	-
	Noções Básicas de Informática	40h	-	-
	Fundamentos da Qualidade	40h	-	-
	Carga Horária do Módulo I	320h	-	-

MÓDULO II ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Português Instrumental Aplicado à Gestão	-	40h	-
	Princípios da Administração de Recursos Humanos	-	60h	-
	Legislação Trabalhista, Previdenciária e Contratos	-	60h	-
	Psicologia das Organizações: Clima e Comportamento Organizacional	-	40h	-
	Fundamentos da Gestão Ambiental nas Empresas	-	40h	-
	Ética Profissional	-	40h	-
	Qualidade de Vida no Trabalho	-	40h	-
	Carga Horária do Módulo II	-	320	-
MÓDULO III ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	Contabilidade Geral	-	-	60h
	Contabilidade Empresarial	-	-	40h
	Contabilidade de Custos	-	-	40h
	Matemática Financeira	-	-	40h
	Legislação Tributária	-	-	40h
	Informática Aplicada	-	-	40h
	Administração Financeira	-	-	40h
	Empreendedorismo	-	-	40h
	Carga Horária do Módulo III	-	-	340h
	Estágio Curricular (não obrigatório)	-	-	100h
	Carga Horária do Curso	-	-	1080 h/a

6. O aproveitamento de conhecimentos e experiências apresentou os procedimentos que serão adotados, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999 de 05/10/1999.
7. A avaliação do ensino da aprendizagem terá função diagnóstica e formativa. Para promoção, o Centro Profissional Especial II adotou a nota 7 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas dadas no módulo.

Os alunos que não obtiveram nível de desempenho mínimo de promoção serão submetidos aos estudos de recuperação.

Após estudo de recuperação, considera-se aprovado o aluno que atingir a média 7 (sete) e 75% de frequência na carga horária prevista.

8. As estruturas físicas das salas de aula atendem a 50 alunos por turma, com ar condicionado, iluminação natural e artificial, quadro branco, mobiliário satisfatório, dispondo de recursos de apoio às atividades de ensino.
9. A biblioteca tem um espaço físico pequeno, não possuindo mesas para estudo em grupo, necessitando ser ampliada. No requisito acervo, o pleito foi atendido.
10. Foram visitadas as salas de diretoria, secretaria, coordenação de curso, sala de professores, biblioteca e laboratório de informática.
11. O Pessoal Docente e Técnico possui graduação para sua área de atuação, conforme currículos e titulação expressa no plano.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Administração, com as qualificações Técnicas em Administração de Recursos Humanos e em Administração Financeira e Contábil – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, pelo prazo de quatro anos, a ser ministrado no Centro Profissional Especial – II, situado na Rua do

Riachuelo, nº 699 – Boa Vista – Recife/PE, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de junho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente